

TA-160/96

Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 162/78 de 19.05.78 e Termos Aditivos, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPA e o Município de BALSA NOVA, conforme adiante se declara:

Nesta data comparecem, de um lado, o Município de BALSA NOVA, representado por seu Prefeito Municipal, **OSVALDO VANDERLEY COSTA**, devidamente autorizado pela Lei nº 05/76 de 29.07.76, alterada pelas Leis nºs 52/81 de 19.06.81 e 72/82 de 16.06.82, e, do outro, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPA, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CGC/MF sob nº 76.484.013/0001-45, com sede à Rua Engenheiros Rebouças, 1376, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente, **CARLOS AFONSO TEIXEIRA DE FREITAS** e Técnico, **ROGÉRIO PINTO MUNIZ**, para firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 162/78 de 19.05.78, e Termos Aditivos, conforme processo aprovado na REDIR de 11.06.96, Ata nº 22/96, nas condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este aditamento objetiva estabelecer as condições para a ampliação do **SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE BALSA NOVA**, através do Programa Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - Paraná Urbano, Subprograma de Investimentos, e a consequente prorrogação de prazo do contrato por igual período a partir de seu término, para fazer frente aos investimentos ora aditados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPONENTES INTEGRANTES DO TERMO ADITIVO - Os signatários do Termo Aditivo declaram ter conhecimento do teor dos seguintes documentos: a) Contrato de Concessão; b) Contrato de Empréstimo BID / ESTADO; c) Convênio SEDU / SANEPA; d) Convênio SEDU / SEFA / BANESTADO; e) Lei de Constituição do Fundo de Desenvolvimento Urbano - FDU nº 8917 de 15/12/1988; f) Regulamento Operativo e Manual de Projetos do Programa Paraná Urbano.

CLÁUSULA TERCEIRA - As obras consistirão basicamente de 5.370 metros de rede coletora de esgoto, 152 ligações prediais, elevatória de esgotos, linha de recalque, estação de tratamento de esgotos, e instalações elétricas, conforme projetos e orçamentos integrantes deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FONTE DE RECURSOS - Fica estabelecido que os intervenientes, para a execução do empreendimento objeto deste aditivo aplicarão recursos na ordem de R\$ 600.000,00. A SANEPA participará com o equivalente a R\$ 480.000,00, correspondente a 80% daquele valor e o MUNICÍPIO participará com 20% restantes, equivalentes a R\$ 120.000,00.

Parágrafo Primeiro - Para fazer frente a execução das obras referentes as unidades elevatória de esgotos, linha de recalque, estação de tratamento de esgotos, e instalações elétricas, mencionadas na cláusula terceira deste Termo a Sanepar tomará recursos financiados do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano - FDU no montante de R\$ 480.000,00, correspondente a 80% do investimento total.

Parágrafo Segundo - Para a execução das obras referentes as unidades rede coletora e ligações prediais de esgoto, mencionadas na cláusula terceira, o MUNICÍPIO aportará a título de **contrapartida, recursos próprios** no montante de R\$ 120.000,00 (20%), conforme obrigações firmadas com a SANEPA, prescritas no **Termo Aditivo - TA - nº 131/96**, que fará parte integrante deste documento.

Parágrafo Terceiro - A SANEPA reserva-se o direito de licitar as obras referentes ao parágrafo primeiro, somente quando entender que as obras de responsabilidade do MUNICÍPIO estiverem em curso de modo que sejam concluídas juntamente com as obras de responsabilidade da SANEPA e tecnicamente uma eventual paralisação, não apresente mais riscos para a operação global do sistema, conforme exigência do Programa Paraná Urbano.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PARTICIPAÇÕES

Parágrafo primeiro: O valor estabelecido na cláusula quarta, do presente termo, deverá ser realizado pelos intervenientes no período de execução da obra conforme cronograma físico financeiro do projeto de engenharia definido e aprovado entre as partes, o qual fará parte integrante deste Termo Aditivo.

Parágrafo segundo: Os valores correspondentes dos aportes do MUNICÍPIO serão convertidos em ações preferenciais no capital da CONCESSIONÁRIA, respeitados os dispositivos da lei de concessão.

Parágrafo terceiro: Os aportes do MUNICÍPIO poderão ser efetuados em dinheiro e / ou prestação de serviços e fornecimentos para o empreendimento objeto deste termo aditivo.

Parágrafo quarto: No caso de participação com mão de obra, a responsabilidade técnica pela execução das obras é do MUNICÍPIO, devendo dispor de profissionais habilitados e cumprir todas as formalidades legais.

Parágrafo quinto: No caso em que o MUNICÍPIO se obrigue a licitar os serviços descritos na cláusula quarta, parágrafo segundo, este deverá realizar licitações atendendo-se o contido nos **manuais operacionais do Programa Paraná Urbano**.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam incluídas dentre as obrigações do MUNICÍPIO: a) garantir a implantação de todas as ligações factíveis conforme estabelecido no Código Sanitário; b) obrigar os municípios a executar as ligações de esgoto em percentual mínimo de 65%, exercendo o Poder de Polícia Sanitária inerente ao município.

Parágrafo único: em caso de inadimplemento da obrigação prevista no ítem “b” da presente cláusula, o Município obriga-se a indenizar a SANEPA proporcionalmente ao número de ligações não realizadas e ao valor do investimento atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam incluídas dentre as obrigações da CONCESSIONÁRIA a de faturar contra os usuários os valores relativos aos serviços de ligações prediais e de esgotos a serem executados, sendo-lhes vedado repassar tais ônus à conta da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo para a execução do empreendimento será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - Vencido o prazo de concessão dos serviços da SANEPA, e caso este não seja prorrogado, o MUNICÍPIO assume as obrigações do financiamento contraído pela SANEPA, resarcindo-a dos investimentos já realizados neste contrato de financiamento.

Parágrafo único: obriga-se o MUNICÍPIO a efetuar o reembolso do valor atualizado despendido pela CONCESSIONÁRIA com as obras mencionadas na cláusula terceira, em caso de reversão, encampação dos serviços ou rescisão do contrato de concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - O inadimplemento de qualquer uma das cláusulas deste Termo desonerará a outra de suas obrigações.

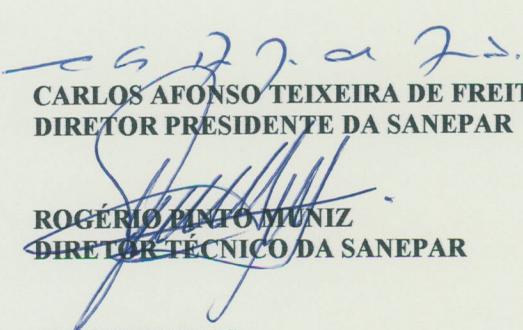
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este Termo poderá ser rescindido automaticamente, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, e também poderá ser denunciado a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas.

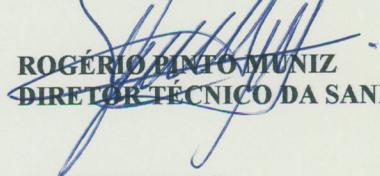
3 AMZ

X C

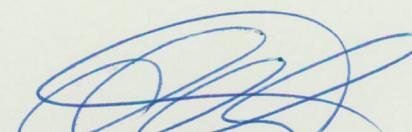
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim se acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 19 de junho de 1996


CARLOS AFONSO TEIXEIRA DE FREITAS
DIRETOR PRESIDENTE DA SANEPAR


ROGÉRIO PINTO MUNIZ
DIRETOR TÉCNICO DA SANEPAR

TESTEMUNHAS:


OSVALDO VANDERLEY COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE
BALSA NOVA

C\TA.96

ANEEL PD-06491-0455/2017, denominado "SÇÃO AUTOMÁTICA DO ESTADO E TEMPIONADORAS EM SUBESTAÇÕES"; Contrá COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO 01.715.975/0001-69; Vigência: 36 meses; Data do Contrato: R\$ 5.306.540,00; Justificativa datado em 26/06/2019; Fundamentação: Artigo 13.303/16; Solicitação: Superintendente de Operações e Gerente do Departamento de Gestão Técnica Diretor Presidente e Diretor Finanças e de Relações de Geração e Transmissão.

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato COPEL DIS **4600013454/2017**; Licitação: SGD170366; Contratada: Pismel Manutenção Elétrica Ltda., CNPJ 10.561.253/0001-98; Motivo: Prorrogação de prazo de vigência (12 meses), manutenção de acréscimo quantitativo, reajuste de preços e exclusão de subitens contratuais; Fundamentação: Arts. 57, inciso II, e 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 103, inciso II, e 112, § 6º da Lei Estadual nº 15.608/07; Data de Assinatura: 28/10/2019; Valor: R\$ 116.448,96.

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato COPEL DIS **4600013475/2017**; Licitação: SGD170369; Contratada: ALDS Instalações Elétricas EIRELI, CNPJ 22.139.915/0001-15; Motivo: Prorrogação de prazo de vigência (12 meses), manutenção de acréscimo quantitativo, reajuste de preços e exclusão de subitens contratuais; Fundamentação: Arts. 57, inciso II, e 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 103, inciso II, e 112, § 6º da Lei Estadual nº 15.608/07; Data de Assinatura: 28/10/2019; Valor: R\$ 208.082,40.

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato COPEL DIS **4600013453/2017**; Licitação: SGD170365; Contratada: Pismel Manutenção Elétrica Ltda., CNPJ 10.561.253/0001-98; Motivo: Prorrogação de prazo de vigência (12 meses), manutenção de acréscimo quantitativo, reajuste de preços e exclusão de subitens contratuais; Fundamentação: Arts. 57, inciso II, e 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 103, inciso II, e 112, § 6º da Lei Estadual nº 15.608/07; Data de Assinatura: 29/10/2019; Valor: R\$ 107.441,46.

106621/2019

SANEPAR

Contrato: 5º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 349/00. **Objeto:** Fornecimento de materiais para a instalação de caixas d'água domiciliares para as famílias em vulnerabilidade social, residentes nas áreas urbanas do município de Tamarana. Programa em regime de Parceria. **Prazo de execução:** 12 meses. **Assinatura:** 28/10/2019. **Valor:** R\$ 28.170,00.

Contrato: 12º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 274/91. **Objeto:** Fornecimento de materiais para a instalação de caixas d'água domiciliares para as famílias em vulnerabilidade social, residentes nas áreas urbanas do município de Figueira. Programa em regime de Parceria. **Prazo de execução:** 12 meses. **Assinatura:** 28/10/2019. **Valor:** R\$ 21.127,50

106415/2019

EXTRATO DE CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato de Programa Nº 58/2013 - **Município:** JARDIM ALEGRE - Objeto: Estabelecer as condições para a implantação do SES na sede urbana do Município, através do Programa de Saneamento Ambiental em municípios com população de até 50 mil habitantes do PAC – FUNASA do Ministério da Saúde. - **Prazo de Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses - **Data de Assinatura:** 22/10/2019. **106197/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 381/2019

Objeto: Alteração do projeto elétrico e de automação básica para ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município de Capitão Leônidas Marques, conforme detalhado nos anexos do edital. **Recurso:** CAIXA. **Abertura da Licitação:** 10h do dia 26/11/2019. **Informações complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Reboças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

106144/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1599/19

Objeto: Aquisição de sistema pós-tratamento modular - decantação acelerada - aço inox. **Recursos:** Próprios. **Límite de Acolhimento de Propostas:** 13/11/19 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 13/11/19 às 14h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Reboças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta - Diretora Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1605/19

Objeto: Aquisição de tubo polietileno, conexões polietileno: luva, colarinho, curva, te de redução. União PP junta de compressão. **Recursos:** Próprios. **Límite de Acolhimento de Propostas:** 13/11/19 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:**

istema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Entares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Reboças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou

tora Administrativa

ITACÃO ELETRÔNICA Nº 1611/19

hidrômetros e outros, nas condições em que se destinam para a SANEPAR. **Recursos:** Próprios. **Límite de Acolhimento de Propostas:** 31/10/19 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 31/10/19 às 08h00. **Entares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Reboças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou

CÓDIGO LOCALIZADOR: 879901719

Documento emitido em 31/10/2019 10:31:20.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10555 | 31/10/2019 | PÁG. 17

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

106586/2019

Engenheiros Reboças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta - Diretora Administrativa

106154/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 256/2019

Objeto: Contratação de serviço de apoio técnico à fiscalização da SANEPAR nas obras de implantação da Barragem Miringuava – Fases I e II, no município de São José dos Pinhais, conforme detalhado nos anexos do edital. **PROTOCOLO DAS PROPOSTAS:** Prorrogado para as 9h do dia 27/11/2019. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** Prorrogada para as 10h do dia 27/11/2019.

Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

106155/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1523/2019

Objeto: AQUISICAO DE SISTEMA COMPACTO DE DESAGUAMENTO DE LODO DE ETE Esclarecimentos: Prorrogado para até as 17:00 horas do quinto dia útil anterior à data limite fixada para a entrega de propostas. Limite de Acolhimento de Propostas: Prorrogado para até as 08:00 horas do dia 13/11/2019. Data da Disputa de Preços: Prorrogada para as 14:00 horas do dia 13/11/2019. Curitiba, 25 de outubro de 2019.

Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

106196/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1546/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA/DECANTER Esclarecimentos: Prorrogado para até as 17:00 horas do quinto dia útil anterior à data limite fixada para a entrega de propostas. Limite de Acolhimento de Propostas: Prorrogado para até as 08:00 horas do dia 14/11/2019. Data da Disputa de Preços: Prorrogada para as 14:00 horas do dia 14/11/2019. Curitiba, 25 de outubro de 2019.

Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

106156/2019

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que celebrou com o Município de ARAUCÁRIA, um contrato de concessão para execução dos serviços públicos de saneamento básico (água e esgotos sanitários), com exclusividade, conforme prazo e condições seguintes: Prazo: 30 (trinta) anos, prorrogáveis. – COC 6/72 - Início: 14/09/1972. – Vencimento: 18/10/1995. Lei Municipal: nº 434/72, de 06/07/1972.

Curitiba, 29 de Outubro de 2019.

Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar

130/95 Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Nº 6/72 - Município: ARAUCÁRIA - Objeto: Prorrogar por mais 30 (trinta) anos o prazo da concessão a partir da data de 14/09/2002, encerrando-se em 14/09/2032. - Data de Assinatura: 18/10/1995.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que celebrou com o Município de BALSA NOVA, um contrato de concessão para execução dos serviços públicos de saneamento básico (água e esgotos sanitários), com exclusividade, conforme prazo e condições seguintes: Prazo: 30 (trinta) anos, prorrogáveis. – COC 162/78 - Início: 19/05/1978. – Vencimento: 19/05/2008. Lei Municipal: nº 5/76, de 29/07/1976.

Curitiba, 29 de Outubro de 2019.

Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar

160/96 Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Nº 162/78 - Município: BALSA NOVA - Objeto: Prorrogar por mais 30 (trinta) anos o prazo da concessão a partir da data de 19/05/2008, encerrando-se em 19/05/2038. - Data de Assinatura: 19/06/1996.

106206/2019

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 – I do RILC – Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 14659/2019, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA ETE NA CIDADE DE CATANDUVAS/PR - GRCA.. Contratada BELANCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, valor R\$ 89000,00, contrato nº 37563, data de assinatura 25/10/2019

106451/2019